

REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE, REGIMENTO INTERNO,
ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DO TRABALHADOR

LOCAL: Sede do Conselho Municipal de Saúde

DATA DA REUNIÃO: 28 de janeiro de 2026

INÍCIO: 14h10

TÉRMINO: 16h30

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, realizou-se a **Reunião da Comissão de Educação Popular em Saúde, Regimento Interno, Atenção Básica e Saúde do Trabalhador** presencial na sede do Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, localizada na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro Histórico. Pauta: **ITEM 01 – LEITURA DA LEI Nº 758/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.** Na reunião houve o comparecimento dos/as seguintes conselheiros/as: **Gilvânia de Souza, Juliana de Almeida Aguiar Silva, Alex de Almeida Silva, Lucineide dos Santos, Maria Rita dos Santos.** Servidora do CMS: **Aldira Luciana Barroso dos Santos.** A Sra. Gilvânia iniciou a reunião agradecendo a presença de todos/as, em seguida passou a palavra à conselheira Juliana que realizou a leitura da Lei nº 758/2025 do Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, da Lei nº 145/2011 do CMS e da Minuta da Lei 758/2025 do CMS, que após avaliar e discutir foram deliberadas as seguintes alterações da **Lei nº 758/2025** do Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE:

Art. 4º Modificar os itens I, II e III:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, conforme **Resolução nº 453/2012.**

§ 2º Alterar o texto **(podem serem representados)** das seguintes entidades, desde que atuem no município).

- i) entidades de aposentados e pensionistas;
- j) comunidades científica;
- k) entidades dos prestadores de serviço de saúde;
- l) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- m) entidades públicas, de hospitais universitários, filantrópicos e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;

n) entidades dos prestadores de serviço de saúde; e

o) governo.

§ 3º Substituir Assembleia Pública por Processo Eleição da Sociedade Civil Organizada, incluir a palavra segmento Usuários e Trabalhadores;

§ 4º Alterar Assembleia Pública por Processo Eleitoral da Sociedade Civil organizada;

§ 5º Incluir Processo Eleitoral da Sociedade Civil organizada e excluir conselho de classe.

Art. 5º § 2º Incluir Em caso de vacância da Mesa Diretora.

Incluir artigo 7º § 3º: A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

Encaminhamento: Solicitar da gestão informações de todos os convênios atuais; substituição da vaga na comissão de comunicação; Reunião Extraordinária, pauta: Deliberação da Alteração da Lei nº 758/2025. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

1. Gilvânia de Souza Gilvânia de Souza
2. Juliana de Almeida Aguiar Silva Juliana de A. Aguiar Silva
3. Alex de Almeida Silva Alex de Almeida Silva
4. Lucineide dos Santos Lucineide dos Santos
5. Maria Rita dos Santos Maria Rita dos Santos
6. Aldira Luciana Barroso dos Santos Aldira Luciana Barroso dos Santos